

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul a área onde se encontra edificado a **ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "SÃO JOSÉ DO MORRINHO"**.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, parte da quadra nº 810, da planta Cadastral da cidade, onde se encontra edificada a **ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "SÃO JOSÉ DO MORRINHO"**, área de formato retangular medindo 80,00m (oitenta metros) de frente para a Rua Antonio Campello por 125,00m (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados perfazendo uma área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) constando uma construção de alvenaria com 346,00m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : Lado Direito - Com terreno da Prefeitura Municipal de Aquidauana.

SUL : Lado Esquerdo - para a Rua 34 Norte

LESTE : Fundos - para a Rua Oscar Trindade de Barros

OESTE : Frente - Para a Rua Antonio Campello.

ARTIGO 2º - A presente doação tem por objetivo a regularização da Escola de 1º Grau "SÃO JOSÉ DO MORRINHO".

PARÁGRAFO ÚNICO - Desvirtuada a finalidade da doação o imóvel, objeto da presente Lei, retornará ao Patrimônio Público Municipal independente de quaisquer avisos ou notificações judiciais.



ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 02 DE JUNHO DE 1.988

ENGº CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal